



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

LEI Nº 297, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

ALTERA O INCISO III DO ART. 42 DA LEI 272/2009 DE 25 DE JUNHO DE 2009, QUE REESTRUTURA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DE RURÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei Orgânica do Município, após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** - O inciso III do Art. 42 da Lei nº 272/2009 de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 42** - .....

*III - o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Direta, Indireta e Fundacional e de 11,75% (onze inteiros e setenta e cinco décimos por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos, já incluso o custo suplementar para amortização do passivo atuarial de 1,48% (um inteiro e quarenta e oito décimos por cento) mais o custo administrativo de 2% (dois por cento). (NR)*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2011.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, em 17 de outubro de 2011.

  
**APARECIDO FLORENTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ao décimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e onze.

**DENIVAL ALEIXO DA SILVA**  
Secretário de Administração em Exercício  
Decreto nº 003/09